

LEI Nº 0.548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965

CRIA ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no lugar denominado Sapé, no distrito de Cônego Marinho, mais uma unidade escolar rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes da providência contida no artigo anterior correrá por conta de dotação existente no orçamento elaborado para o exercício de 1.966.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**